

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL****REGISTRO DE IMÓVEIS  
MONTE ALEGRE DE MINAS - MG**

p/ Núbia Rezende Salomé - Oficiala

*Acutinho*

matrícula nº

**3574 - 13/05/1986**

ficha

**1****3574 - 13/05/1986****IMÓVEL:** Rua C-3, no Bairro Paloma, nesta cidade.

Um imóvel urbano constituído de um terreno designado por lote nº. 04 (quatro), da quadra nº. 150 (cento e cinquenta), com a área total de 240,00 m<sup>2</sup>, ou sejam 12,00 X 20,00 metros, situado nesta cidade, confrontando e dividindo pela frente numa extensão de 12,00 metros, com a Rua C-3; pelo lado direito, numa extensão de 20,00 metros, com o lote nº. 05; pelo lado esquerdo, numa extensão de 20,00 metros, com o lote nº. 03; e, pelos fundos, numa extensão de 12,00 metros, com o lote nº. 31. PROPRIETÁRIA: à FIRMA PALOMA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta cidade, à Praça Luis Dutra Alvim, nº. 78, inscrita no C.G.C. sob o nº. 17.524.000/0001-93. REGISTRO ANTERIOR: nº. R-3-2.517, na ficha nº. 01, da matrícula nº. 2.517, livro nº. 02, em 22-09-1.982, no C.R.I. local. A Oficial, (a) M. Sônia P. Guimarães.

**R-1-3574 - 13/05/1986**

TRANSMITENTE: à FIRMA PALOMA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta cidade, à Praça Luis Dutra Alvim, nº. 78, inscrita no C.G.C. sob o nº. 17.524.000/0001-93, no ato representada pelo sócio Sr. EUVALDO SILVA BERNARDES, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 248.329-SSP/MG, inscrito no C.P.F. sob o nº. 211.015.286-34, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, nº. 169, nesta cidade. ADQUIRENTE: Sra. ROSILENE DELFINA DA CUNHA, brasileira, separada judicialmente, portadora da C.I.R.G. nº.M-3.460516-SSP/MG., inscrita no C.P.F. sob o nº.506.463.546-04, residente e domiciliada à Av. 16 de Setembro, nº. 442, desta cidade. TÍTULO DE TRANSMISSÃO OU ÔNUS: Compra e venda. FORMA DO TÍTULO DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura Pública de compra e venda lavrada nas notas do 2º Tabelionato local, no livro nº. 118, as fls. 159 a 160vº, em 07 de maio de 1.986. VALOR DO CONTRATO cz\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados). CONDIÇÕES DO CONTRATO: Consta da escritura: Certidão Negativa de Débito- CND, com o IAPAS nº. 170258, expedida de Uberlândia-MG., em 15 de janeiro de 1.986.(a) Maria José Silva e Pereira, Chefe de Serviço-Substª. -Arrecadação e Fiscalização- IAPAS. Venda total quanto ao imóvel objeto da matrícula nº. 3.574-supra. Dou fé. AVERBAÇÕES: Não há. Monte Alegre de Minas, 13 de maio de 1.986. A Oficial, (a) M. Sônia P. Guimarães.

**R-2-3574 - 02/04/1987**

TRANSMITENTE: Sra. ROSILENE DELFINA DA CUNHA, brasileira, separada judicialmente, comerciante, portadora da C.I.R.G. nº. M-3.460516-SSP/MG, inscrita no C.P.F. sob o nº. 506.463.546-04, residente e domiciliada na Avenida 16 de Setembro, nº. 442, nesta cidade. ADQUIRENTE: Sra. MARIA DA GLÓRIA, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da C. de Trabalho nº. 26.145, série 217, inscrita no C.P.F. sob o nº. 101.644.336-87, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº. 25, nesta cidade. TÍTULO DE TRANSMISSÃO OU ÔNUS: compra e venda. FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas notas do 2º Tabelionato

Continua no verso

local, no livro nº. 120, às fls. 167 a 168vº, em 25 de março de 1987. **VALOR DO CONTRATO** Cz\$7.200,00 (Sete mil e duzentos cruzados). **CONDIÇÕES DO CONTRATO:** Não há. **AVERBAÇÕES:** Não há. Venda total quanto ao imóvel objeto da matrícula nº. 3.574 e R.1-3.574 retro. Dou fé. Foi emitida DOI- Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme IN-SRF-090/85, no ato da escritura. Monte Alegre de Minas, 02 de abril de 1987. A Oficial, (a) M. Sônia P. Guimarães.

#### **AV-3-3574 - 22/09/1992**

PROCEDE-SE a esta averbação nos termos do requerimento datado de 15-09-1.992, firmado pela proprietária - MARIA DA GLÓRIA, para constar que a mesma construiu no período de 27-02-92 à 06-07-92, no imóvel objeto da M-3.574 e R-2-3.574-retro e supra, uma casa de residência com 12 (doze) cômodos, paredes de alvenaria, piso cerâmico, cobertura de telhas "Plan", forrada de laje pré-moldada, instalações de água, luz e esgoto, com área de 177,27 m², no setor 05, quadra 44, imóvel 68, do novo levantamento cadastral da cidade, na Rua dos Piquis, 489, nesta cidade, cujo valor de lançamento para efeito tributário é de prédio: Cr\$3.680.000,00; Terreno: Cr\$862.800,00; Total: Cr\$4.542.800,00, conforme fazem certo as certidões e o habite-se expedidos pela Prefeitura Municipal local, datadas de 21-09-92, 20-08-92, e 06-07-92, respectivamente. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-** CND com o INSS- nº 285962, em nome de Maria da Glória, expedida de Uberlândia-MG., em 14 setembro de 1.992. (a) Maria da Consolação S. Bruno-Chefe de Serviço-Substª-Arrecadação e Fiscalização-IAPAS. Dou fé. Monte Alegre de Minas, 22 de setembro de 1.992. A Oficial, (a) M. Sônia P. Guimarães.

#### **AV-4-3574 - 08/11/1996**

**RETIFICAÇÃO DE NOME:** PROCEDE-SE a esta averbação nos termos do requerimento datado de 30.10.1.996, firmado pelo Espólio de Maria da Glória Oliveira, no ato representado pela inventariante Odete Ribeiro de Oliveira, através de seu advogado o Exmo. Sr. Dr. Walter Mendes de Souza, para constar que o nome correto da adquirente é MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA e não Maria da Glória, conforme consta da Ação de Retificação de Nome- Processo nº 688/77, julgada por sentença em 30.11.1.977 e averbada no C.R.C. local em 06.03.1.978, registro de nascimento nº 2.434, livro 7-A, fls. 46. Dou fé. Monte Alegre de Minas, 08 de novembro de 1.996. Eu, Flaviano Parreira Guimarães, Oficial substituto, a datilografei. A Oficial, (a) M. Sônia Parreira Guimarães.

#### **AV-5-3574 - 14/11/1996**

PROCEDE-SE a esta averbação nos termos do requerimento datado de 11.11.96, firmado por Odete Ribeiro de Sousa, através de seu advogado o Exmo. Sr. Dr. Walter Mendes de Souza, para constar que o nome correto da inventariante referido na AV.4-3.574-supra é ODETE RIBEIRO DE SOUSA e não Odete Ribeiro de Oliveira, tudo de acordo com Certidão de casamento arquivada neste Cartório. Dou fé. Monte Alegre de Minas, 14 de novembro de 1.996. Eu, Flaviano Parreira Guimarães, Oficial substituto, a datilografei. A Oficial, (a) M. Sônia Parreira Guimarães.

#### **R-6-3574 - 24/03/1997**

**TRANSMITENTE: ESPÓLIO DE MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA**, CPF nº 111.644.336-87, representado pela inventariante **ODETE RIBEIRO DE SOUSA**, brasileira, casada, comerciante, C.I.R.G. nº M-4.617.049-SSP/MG., inscrita no CPF nº 849.008.066-68, residente e domiciliada à Rua Presidente Vargas, 340, nesta cidade. **ADQUIRENTES: JOUBERT REZENDE MACHADO JÚNIOR**, servidor público estadual, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com **REGILAINE CARMEN REZENDE DE LIMA**, do lar, brasileiros, portadores respectivamente das C.I.R.G. nºs. M-3.058.203-SSP/MG e M-6.840.152-SSP/MG., inscritos no CPF nºs. 551.018.606-20 e 932.206.776-49, residentes e domiciliados à Rua Artur Bernardes, nº

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL****REGISTRO DE IMÓVEIS****MONTE ALEGRE DE MINAS - MG**

p/ Núbia Rezende Salomé - Oficiala

*Antônio*

matrícula nº

**3574 - 13/05/1986**

ficha

**2**

368, nesta cidade.- **CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei nº 759 de 12.08.1.969, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 1.138 de 09.05.1.994, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CGC/MF. nº 00.360.305.0001-04, no ato representada por **SILVIA SOUZA DE OLIVEIRA**, Gerente Geral em exercício, Matrícula 033.003/9.- **TÍTULO DE TRANSMISSÃO OU ÔNUS:** Venda e compra, mútuo com pacto adjeto de hipoteca. **FORMA DO TÍTULO DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública de Venda e compra, mútuo com pacto adjeto de hipoteca e outras obrigações, lavrada nas notas do 2º Tabelionato local, livro nº 103-H, às fls. 116 a 120, em 21 de março de 1.997.- **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), pagos da seguinte forma: a) R\$ 1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais), pagos neste ato em moeda corrente nacional; b) R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), mediante financiamento da CEF; e, c) R\$ 13.850,00 (Treze mil, oitocentos e cinquenta reais), referentes a utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS, creditados nesta data, em conta corrente do vendedor, mantida sob o nº 1121.001.4312-4, ag. local da CEF.- **VALOR DO MÚTUO E FORMA DE PAGAMENTO:** R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) a ser amortizada em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 21 de abril de 1.997, e as demais em igual dia dos meses subsequentes.- **JUROS:** Atualização calculada com base no mesmo índice de remuneração básica aplicado aos depósitos de poupança, mais juros remuneratórios cobrados à taxa nominal de 12% (doze por cento) ao ano, equivalente à taxa efetiva de 12,6825% ao ano. **HIPOTECA:** Em primeira e especial hipoteca o imóvel objeto da matrícula nº 3.574, R.2-3.574 e AV.3-3.574-retro.- **VALOR DA GARANTIA:** Para fins do artigo 818 do Código Civil, as partes concordam que o valor do imóvel hipotecado é o correspondente a avaliação efetuada pela CEF, equivalente nesta data a R\$ 37.014,00 (Trinta e sete mil e quatorze reais).- **CONDIÇÕES DO CONTRATO:** As constantes da escritura.- **AVERBAÇÕES:** Não há. Venda total quanto ao imóvel objeto da matrícula nº 3.574, R.2-3.574 e AV.3-3.574-retro. Dou fé. Emitida DOI-Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN SRF-090/85, no ato da escritura. Dou fé. Monte Alegre de Minas, 24 de março de 1.997. Eu, Flaviano Parreira Guimarães, Oficial substituto, o datilografei. A Oficial, (a) Maria Sônia Parreira Guimarães.

**AV-7-3574 - 29/08/2008**

Protocolo nº 32.954 - 27-08-2008. **CANCELAMENTO:** Procede-se a esta averbação nos termos do Instrumento particular de autorização para cancelamento de hipoteca de financiamento no crédito imobiliário, datado de 31-07-2.008, firmado pela Caixa Econômica Federal, apresentado a este registro para que a hipoteca constante do R-6-3.574-retro e supra, fique cancelada e considerada inexistente, visto terem os devedores solvido a totalidade de seu débito. Em 29-08-2.008. [dpo]. Dou fé. (a) Maria Sônia P. Guimarães.

**R-8-3574 - 16/12/2008**

Protocolo nº 33.486 - 11-12-2.008. **TRANSMITENTES: JOUBERT REZENDE MACHADO JÚNIOR**, servidor público estadual, C.I. nº M-3.058.203-SSP/MG, CPF nº

Continua no verso

Visualização gerada em 16/09/2026 14:39:12. Não vale como certidão.

551.018.606-20, e sua esposa **REGILAINE CARMEN REZENDE LIMA**, do lar, C.I. nº M-6.840.152-SSP/MG, CPF nº 932.206.776-49, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, domiciliados na Rua Delmira Cândida R. da Cunha, 590, aptº 101, Bairro Santa Mônica, em Uberlândia-MG. **ADQUIRENTE: MANOEL ALEXANDRE DA COSTA AGUIAR** produtor rural, C.I. nº M-6.289.201-SSP/MG, CPF nº 803.685.816-91, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **ROSILENE MARIA SILVA AGUIAR**, do lar, C.I. nº M-8.570.197-SSP/MG, CPF nº 038.634.606-26, brasileiros, domiciliados na Rua dos Piquis, 489, Paloma II, nesta cidade. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO OU ÔNUS:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do 2º Tabelionato local, no livro nº 172, às fls. 076/078, em 27 de novembro de 2.008. **VALOR:** R\$42.310,00 (quarenta e dois mil, trezentos e dez reais), sendo a casa por R\$39.885,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais); e, o terreno por R\$2.425,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). **CONDIÇÕES:** Consta da escritura: I- Pelo outorgado, me foi dito que dispensa os outorgantes da apresentação das certidões exigidas pela Lei nº 7.433/85, referentes a feitos ajuizados, eximindo esta serventia de quaisquer responsabilidades que delas possam advir; II- Declaram também, os outorgantes, para os fins da mesma Lei, que não há contra eles, nenhum feito ajuizado por ações reais e pessoais que envolva o imóvel ora vendido; e, III- Declaram, ainda, os outorgantes, não estarem vinculados à Previdência Social, quer como contribuintes na qualidade de empregadores, quer como produtores rurais, estando, pois enquadrados na dispensa da apresentação da CND com o INSS e Receita Federal. **Venda total quanto ao imóvel objeto da M-3.574 e R-6-3.574-retro e supra.** Emitida DOI- Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF no ato da escritura. Em 16-12-2.008. [vmaa]. Dou fé. (a) M. Sônia P. Guimarães.

**AV-9-3574 - 06/10/2022 - Protocolo: 67286 - 28/09/2022**

**INDISPONIBILIDADE** - Proceda-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade nº 202209.2715.02373520-IA-770, datada de 27/09/2022, enviada através da CNIB, Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraída do Processo nº 50004060720228130428, Vara Única da Comarca de Monte Alegre de Minas/MG, para constar que foi determinada a **indisponibilidade** dos bens de MANOEL ALEXANDRE DA COSTA AGUIAR, inscrito no CPF sob o nº 803.685.816-91, ficando estes à disposição do juízo. Documentos arquivados nesta Serventia. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000428040136, atribuição: Imóveis, localidade: Monte Alegre de Minas. Nº selo de consulta: FXX87780, código de segurança : 9857961692166048. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Valor ISS: R\$ 0,00 . Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total com ISS: R\$ 0,00 Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000428040136, atribuição: Imóveis, localidade: Monte Alegre de Minas. Nº selo de consulta: FXX87780, código de segurança : 9857961692166048. Ato: 8101, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Valor ISS: R\$ 0,00 . Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total com ISS: R\$ 0,00 "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". [tmo]. Dou Fé. A Oficiala, *pl. Coutinho*.

**R-10-3574 - 16/05/2023 - Protocolo: 68793 - 02/05/2023**

**PENHORA** - Conforme Termo de Penhora, datado de 14/06/2022, expedido pelo Gerente de Secretaria, Carlos Valério Pereira Mendes, por ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre de Minas/MG, Dr. Paulo Fernando Naves de Resende, extraído dos autos nº **0015853-04.2014.8.13.0428**, referente a Execução de Título Extrajudicial, em que ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, move contra ROSILENE MARIA SILVA

Continua na ficha 3

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

matrícula nº

**3574 - 13/05/1986**

ficha

**3****REGISTRO DE IMÓVEIS****MONTE ALEGRE DE MINAS - MG**

M Núbia Rezende Salomé - Oficiala

*Antônio*

AGUIAR e outros, procede-se ao registro da **penhora** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Fica a executada nomeada como depositária do bem. Valor da causa: R\$49.822,41 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos). Documentos arquivados nesta Serventia. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000428040136, atribuição: Imóveis, localidade: Monte Alegre de Minas. Nº selo de consulta: GOY98513, código de segurança : 0846713644688300. Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 66,01. Valor ISS: R\$ 2,49 . Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 20,54. Total com ISS:R\$ 89,04 Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000428040136, atribuição: Imóveis, localidade: Monte Alegre de Minas. Nº selo de consulta: GOY98513, código de segurança : 0846713644688300. Ato: 8101, quantidade Ato: 6. Emolumentos: R\$ 53,34. Valor ISS: R\$ 2,04 . Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 16,74. Total com ISS:R\$ 72,12 "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". [mems]. Dou fé. A Oficiala, *pl. Antônio*.

**AV-11-3.574 - 21/06/2024 - Protocolo: 71.475 - 19/06/2024.**

**INDISPONIBILIDADE** - Procede-se a esta averbação, nos termos da ordem de indisponibilidade datada de 01/03/2023, enviada através da CNIB (Central Nacional de Indisponibilidade de Bens), com protocolo de indisponibilidade nº 202303.0117.02580197-IA-870, extraída do Processo nº 03764363020148130702, emitida pela Administração do Fórum de Uberlândia/MG, para constar que foi determinada a **indisponibilidade** dos bens de ROSILENE MARIA SILVA AGUIAR, inscrita no CPF sob o nº 038.634.606-26, ficando estes à disposição do juízo. Documentos arquivados nesta Serventia. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal de ofício: 0000428040136, atribuição: Imóveis, localidade: Monte Alegre de Minas. Nº selo de consulta: 5775295232659082, código de segurança: HUN31838. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Valor ISS: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total com ISS: R\$ 0,00 "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". [lmv] Dou fé. A Oficiala, *pl. J. M. V.*

**R-12-3.574 - 11/02/2025 - Protocolo nº 73.109, em 06/02/2025.**

**PENHORA** - Conforme Termo de Penhora de bens Imóveis, datado de 30/01/2025, expedido pela 10ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia/MG, por ordem da MMª. Juíza de Direito, Dra. Claudiana Silva Freitas, extraído dos autos nº **0376436-30.2014.8.13.0702**, referente à Execução de Título Extrajudicial, em que AGROFOS INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.405.401/0001-04 move contra ROSILENE MARIA SILVA AGUIAR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.325.281/0001-79, procede-se ao registro da **penhora** da fração ideal de **50%** (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula. Fica a executada nomeada como fiel depositária do bem. Valor da causa: R\$11.398,60 (onze mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Documentos arquivados nesta Serventia. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal de ofício: 0000428040136, atribuição: Imóveis, localidade: Monte Alegre de Minas. Nº selo de consulta: 0489032876887596, código de segurança: IKD19396. Ato: 4526, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 41,02. Valor ISS: R\$ 1,64. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 13,54. Total com ISS: R\$ 58,66 "Consulte a

Continua no verso

**CNM: 053918.2.0003574-82**

validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". [csv] Dou fé. A Oficiala,

 \_\_\_\_\_

PARA SIMPLES CONSULTA

NÃO VALE COMO CERTIDÃO